

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 11 de agosto de 2025, às 13:00 horas, na sede social do Fleury S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8860, 8º andar, Jardim das Acácias, CEP 04.703-003.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, presencialmente ou meio de videoconferência, conforme Artigo 15, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a saber: Srs. (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) Luiz Carlos Trabuco Cappi; (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Mauricio Minas; (vii) Roberto Diniz Junqueira Neto; (viii) Regina Pardini; (ix) Victor Cavalcanti Pardini e (x) Márcio Moura de Paula Ricardo.

3. **Mesa:** Presidente: Marcio Pinheiro Mendes; Secretária: Angélica Dente de Menezes.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do Programa de Outorga de Ações da Companhia ("Programa 2025") no âmbito do Plano de Ações Diferidas aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024 ("Plano de Ações Diferidas 2024"); (ii) a aprovação das outorgas de ações da Companhia a determinados beneficiários, sujeitas às condições de desempenho e demais termos previstos no Plano de Ações Diferidas 2024 da Companhia; e (iii) a autorização para a diretoria e a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização das outorgas de ações.

5. **Deliberações:** Após a análise dos materiais correspondentes e discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, nos termos do artigo 18(t) do Estatuto Social e no âmbito do Plano de Ações Diferidas, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) O Programa de 2025, nos termos do Anexo I à esta ata, que fica arquivado na sede da Companhia;

(ii) A outorga de até 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil) Ações Diferidas para os Beneficiários do Programa 2025 ("Ações Diferidas"). A lista individual dos Beneficiários contemplados e a quantidade de outorgas de Ações Diferidas recebidas por cada Beneficiário foi aprovada e rubricada pelo Conselho de Administração e permanecerá arquivada na

sede da Companhia;

(iii) A outorga de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Ações Extraordinárias referentes ao Programa 2025 (“Ações Extraordinárias – 1ª Parcela”), cuja eficácia estará condicionada ao Vesting da 1ª Parcela das Ações Diferidas outorgadas aos respectivos beneficiários e ao cumprimento dos demais requisitos previstos no Plano de Ações Diferidas e no Programa 2025. A lista individual dos Beneficiários contemplados e a quantidade de outorgas de Ações Extraordinárias – 1ª Parcela recebidas por cada Beneficiário foi aprovada e rubricada pelo Conselho de Administração e permanecerá arquivada na sede da Companhia; e

(iv) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para fins de implementar as deliberações ora aprovadas, inclusive celebrar os respectivos contratos de outorga de ações.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: **Mesa:** Marcio Pinheiro Mendes, Presidente; Angélica Dente de Menezes, Secretária. **Conselheiros:** Marcio Pinheiro Mendes; Fernando Lopes Alberto; Rui Monteiro de Barros Maciel; Luiz Carlos Trabuco Cappi; Samuel Monteiro dos Santos Junior; Mauricio Minas; Roberto Diniz Junqueira Neto; Regina Pardini; Victor Cavalcanti Pardini e Márcio Moura de Paula Ricardo.

Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

Marcio Pinheiro Mendes
Presidente

Angélica Dente de Menezes
Secretária

ANEXO I

PROGRAMA 2025 DE OUTORGA DE AÇÕES DIFERIDAS DO FLEURY S.A.

Este Programa 2025 de Outorga de Ações Diferidas do **FLEURY S.A.** (“Companhia”), aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 11 de agosto de 2025 (“Programa”), estabelece os termos e condições do Programa 2025 de Outorga de Ações Diferidas da Companhia.

O Programa foi preparado de acordo com e está sujeito ao Plano de Ações Diferidas aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024 (“Plano de Ações Diferidas 2024”).

1. Definições

1.1. Os termos iniciados em maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no Plano de Ações Diferidas, exceto se de outra forma definidos nesse Programa.

2. Quantidade

2.1. Este Programa prevê a emissão de até 2.040.000 (dois milhões e quarenta mil) Ações Diferidas e até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Ações Extraordinárias.

3. Beneficiários

3.1. Os Beneficiários deste Programa foram indicados pelo Conselho de Administração, conforme recomendação do Diretor Presidente, dentre os elegíveis listados na Cláusula 4.1 do Plano de Ações Diferidas.

3.2. A distribuição das Ações Diferidas e Ações Extraordinárias entre os Beneficiários consta das listas aprovadas pelo Conselho de Administração na reunião que aprovou o Programa que, rubricadas pela mesa, ficam arquivadas na sede social.

3.3. A adesão ao Programa é voluntária. Para aderir ao Programa, cada Beneficiário deverá firmar, em até 30 dias contados da presente data, o respectivo Contrato de Outorga, no qual aceitará e se comprometerá a cumprir com todos os termos do Plano de Ações Diferidas, deste Programa e do respectivo Contrato de Outorga, como condição para fazer jus ao recebimento de Ações Diferidas e/ou de Ações Extraordinárias, conforme o caso.

3.4. Caso o respectivo Beneficiário não firme o Contrato de Outorga no prazo acima, perderá o direito de participar do Programa e de receber Ações Diferidas e/ou Ações Extraordinárias, conforme o caso.

4. Data de Outorga; Vesting – Ações Diferidas

4.1. A Data de Outorga das Ações Diferidas neste Programa será 11 de agosto de 2025.

4.2. O *Vesting* de cada Parcela da outorga de Ações Diferidas ocorrerá conforme o cronograma a seguir:

Parcela	Vesting	Percentual de Ações Maduras
1ª Parcela	01/02/2026	20%
2ª Parcela	01/02/2027	20%
3ª Parcela	01/02/2028	20%
4ª Parcela	01/02/2029	40%

4.3. O Contrato de Outorga conterá tabela com a descrição detalhada do Vesting de cada Beneficiário.

4.4. O Conselho de Administração poderá, oportunamente e a seu exclusivo critério, convidar Beneficiários deste Programa a receber Ações Extraordinárias, nos termos e condições que venham a ser estabelecidos, mediante um aditamento a este Programa ou estabelecimento de um novo Programa. O recebimento de Ações Diferidas nos termos deste Programa não confere nenhum direito ou garantia de que o Conselho de Administração instituirá Ações Extraordinárias e/ou que convidará qualquer Beneficiário a recebê-las.

5. Ações Extraordinárias – 1ª Parcela

5.1. A eficácia das outorgas de Ações Extraordinárias referentes à 1ª Parcela de Ações Diferidas no âmbito deste Programa (“Ações Extraordinárias – 1ª Parcela”) aos respectivos Beneficiários indicados pelo Conselho de Administração fica condicionada ao *Vesting* da 1ª Parcela de Ações Diferidas, que deverá ocorrer em 01/02/2026 (“Condição de Eficácia”).

5.2. A Data de Outorga das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela será a data de verificação da Condição de Eficácia.

5.3. Como parte da Condição de Eficácia da outorga das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela, as Ações Maduras referentes à 1ª Parcela de Ações Diferidas deverão se tornar Ações Bloqueadas nos termos do Plano de Ações Diferidas.

5.4. Desde que cumprida a Condição de Eficácia, o *Vesting* das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela estará condicionado ao decurso cumulativo: (i) do prazo de *Lock-up* das Ações Bloqueadas referidas na Cláusula anterior; e (ii) do período de 1 (um) ano contado da Data de Outorga das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela.

5.5. O Contrato de Outorga conterá a descrição detalhada do *Vesting* das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela de cada Beneficiário.

5.6. Salvo se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, o não cumprimento da Condição de Eficácia resultará na extinção das Ações Extraordinárias – 1ª Parcela outorgadas ao respectivo Beneficiário.

6. Disposições Finais

6.1. Este Programa entra em vigor nesta data e permanecerá em vigor enquanto houver outorgas de Ações Diferidas em aberto emitidas de acordo com os seus termos.

6.2. O Conselho de Administração poderá aditar os termos e condições deste Programa, inclusive em decorrência de modificação na legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo, bem como poderá estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais durante a sua vigência, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Beneficiários. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Beneficiários.

6.3. Este Programa está sujeito às disposições do Plano de Ações Diferidas. Em caso de conflito entre este Programa, o Contrato de Outorga ou o Plano de Ações Diferidas, prevalecerá o Plano de Ações Diferidas aprovado em Assembleia Geral.

6.4. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, dentro de suas competências estabelecidas no Plano de Ações Diferidas.

6.5. Quaisquer temas não abordados neste Programa serão tratados de acordo com as regras do Plano de Ações Diferidas.

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**HELD ON AUGUST 11, 2025**

1. **Date, Time, and Place:** Held on August 11, 2025, at 01:00 pm, at Avenida Morumbi, 8860 – 8° andar, Jardim das Acácias – São Paulo/SP, ZIP CODE 04703-003.
2. **Call Notice and Attendance:** All members of the Board of Directors of Fleury S.A. (the "Company") were present by video conference, pursuant to article 15, paragraph 3 of the Company's Bylaws: (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) Luiz Carlos Trabuco Cappi; (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Mauricio Minas; (vii) Roberto Diniz Junqueira Neto; (viii) Regina Pardini; (ix) Victor Cavalcanti Pardini e (x) Márcio Moura de Paula Ricardo.
3. **Presiding Board:** Chairman: Marcio Pinheiro Mendes; Secretary: Angélica Dente de Menezes.
4. **Agenda:** (i) to resolve on the approval of the Company's 2025 Deferred Share Award Program ("2025 Program"), under the scope of the Deferred Share Plan approved at the Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 26, 2024 ("2024 Deferred Share Plan"); (ii) to approve the granting of shares to certain eligible participants, subject to the performance conditions and other terms set forth in the Company's Deferred Share Plan; and (iii) to authorize the Company's Board of Directors and Executive Management to take all necessary actions and perform all acts required to implement the share awards.
5. **Resolutions:** Having analyzed the corresponding materials and discussions related to the matter on the Agenda, the members of the Board of Directors approved, pursuant to article 18(t) of the Bylaws and within the scope of the Deferred Share Plan, unanimously and without reservations:
 - I. The 2025 Program, pursuant to **Exhibit I** to these minutes, which is archived at the Company's principal place of business;
 - II. The grant of up to two million and forty (2,040,000) Deferred Shares to the Beneficiaries of the 2025 Program ("Deferred Shares"). The Board of Directors approved and initialed the individual list of the contemplated Beneficiaries and the number of grants of Deferred Shares received by each Beneficiary, which will remain on file at the Company's principal place of business;

III. The grant of up to two hundred and fifty thousand (250,000) Extraordinary Shares related to the 2025 Program ("Extraordinary Shares – 1st Installment"), the effectiveness of which will be subject to the vesting of the 1st Installment of Deferred Shares granted to the respective beneficiaries and the fulfillment of the other requirements set forth in the Deferred Share Plan and 2025 Program. The individual list of Beneficiaries covered and the number of grants of Extraordinary Shares – 1st Installment received by each Beneficiary was approved and initialed by the Board of Directors and will remain on file at the Company's principal place of business; and

IV. Authorize the Company's management to take all necessary measures to implement the resolutions approved herein, including entering into the respective share grant agreements.

6. **Adjournment:** As there was nothing else to be discussed and no other statements, the meeting was adjourned, and these minutes were drawn up which, after having been read and approved, were signed by all in attendance. Signatures: **Presiding Board:** Marcio Pinheiro Mendes, Chairman; Angélica Dente de Menezes, Secretary. **Board Members:** (i) Marcio Pinheiro Mendes; (ii) Fernando Lopes Alberto; (iii) Rui Monteiro de Barros Maciel; (iv) Luiz Carlos Trabuco Cappi; (v) Samuel Monteiro dos Santos Junior; (vi) Mauricio Minas; (vii) Roberto Diniz Junqueira Neto; (viii) Regina Pardini; (ix) Victor Cavalcanti Pardini e (x) Márcio Moura de Paula Ricardo.

These minutes are an exact copy of the original document drafted in the appropriate book.

São Paulo, August 11, 2025.

Marcio Pinheiro Mendes

Chairman

Angélica Dente de Menezes

Secretary

EXHIBIT I**2025 DEFERRED SHARES PROGRAM OF FLEURY S.A.**

This 2025 Deferred Shares Program of **FLEURY S.A.** ("Company"), approved by the Company's Board of Directors at a meeting held on August 11, 2025 ("Program"), establishes the terms and conditions of the Company's 2025 Deferred Shares Program.

The Program has been prepared in accordance with and is subject to the Deferred Share Plan of Fleury S.A., as approved by the the Ordinary and Extraordinary General Meeting held on April 26, 2024 ("Deferred Share Plan 2024").

1. Definitions

1.1. Capitalized terms will have the meanings assigned to them in the Deferred Share Plan, unless otherwise defined in this Program.

2. Quantity

2.1. This Program provides for the issuance of up to two million and forty (2,040,000) Deferred Shares and up to two hundred and fifty thousand (250,000) Extraordinary Shares.

3. Beneficiaries

3.1. The Board of Directors appointed the Beneficiaries of this Program, as recommended by the Chief Executive Officer, from among those eligible listed in Clause 4.1 of the Deferred Share Plan.

3.2. The distribution of Deferred Shares and Extraordinary Shares among the Beneficiaries is included in the lists approved by the Board of Directors at the meeting that approved the Program, which, initialed by the board, are filed at the principal place of business.

3.3. Adherence to the Program is voluntary. To join the Program, each Beneficiary must sign, within 30 days from this date, the respective Grant Agreement, in which the Beneficiary shall accept and undertake to comply with all the terms of the Deferred Share Plan, this Program and the respective Grant Agreement, as a condition for being entitled to receive Deferred Shares and/or Extraordinary Shares, as the case may be.

3.4. If the respective Beneficiary does not enter into the Grant Agreement within the above period, the Beneficiary will lose the right to participate in the Program and to receive Deferred Shares and/or Extraordinary Shares, as the case may be.

4. Date of the Grant; Vesting – Deferred Shares

4.1. The Award Date of the Deferred Shares in this Program will be August 11, 2025.

4.2. The Vesting of each Installment of the grant of Deferred Shares will occur according to the following schedule:

Installment	Vesting	Percentage of Mature Shares
1st Installment	01/02/2026	20%
2nd Installment	01/02/2027	20%
3rd Installment	01/02/2028	20%
4th Installment	01/02/2029	40%

4.3. The Grant Agreement will contain a table with a detailed description of the Vesting of each Beneficiary.

4.4. The Board of Directors may, in due course and at its sole discretion, invite Beneficiaries of this Program to receive Extraordinary Shares, under the terms and conditions that may be established, by means of an amendment to this Program or establishment of a new Program. The receipt of Deferred Shares under this Program does not confer any right or guarantee that the Board of Directors will institute Extraordinary Shares and/or that it will invite any Beneficiary to receive them.

5. Extraordinary Shares – 1st Installment

5.1. The effectiveness of the grants of Extraordinary Shares related to the 1st Installment of Deferred Shares under this Program ("Extraordinary Shares – 1st Installment") to the respective Beneficiaries appointed by the Board of Directors is subject to the Vesting of the 1st Installment of Deferred Shares, which must occur on 02/01/2026 ("Effectiveness Condition").

5.2. The Date of Granting of the Extraordinary Shares – 1st Installment will be the date of verification of the Effectiveness Condition.

5.3. As part of the Effectiveness Condition of the grant of the Extraordinary Shares – 1st Installment, the Mature Shares concerning the 1st Installment of Deferred Shares must become Locked Shares under the terms of the Deferred Share Plan.

5.4. Provided that the Effectiveness Condition is met, the Vesting of Extraordinary Shares – 1st Installment will be subject to the cumulative elapse: (i) of the Lock-up period of the Locked Shares referred to in the previous Clause; and (ii) of the period of one (1) year from the Date of Grant of the Extraordinary Shares – 1st Installment.

5.5. The Grant Agreement will contain the detailed description of the Vesting of the Extraordinary Shares – 1st Installment of each Beneficiary.

5.6. Unless otherwise determined by the Board of Directors, failure to comply with the Effectiveness Condition will result in the dissolution of the Extraordinary Shares – 1st Installment granted to the respective Beneficiary.

6. Final Provisions

6.1. This Program enters into force on this date and will remain in force as long as there are grants of outstanding Deferred Shares issued in accordance with its terms.

6.2. The Board of Directors may amend the terms and conditions of this Program, including as a result of amendments to the stock market, tax, social security or labor legislation, regulations or precedents applicable to long-term incentive plans, as well as may establish special treatment for special cases and situations during its term, provided that the rights already granted to the Beneficiaries are not adversely affected. Such special treatment will not constitute a precedent to be invoked by other Beneficiaries.

6.3. This Program is subject to the provisions of the Deferred Share Plan. In the event of a conflict among this Program, the Grant Agreement or the Deferred Share Plan, the Deferred Share Plan approved at the General Meeting will prevail.

6.4. The Board of Directors or the Executive Office shall address unmentioned cases, within their powers established in the Deferred Share Plan.

6.5. Any topics not covered in this Program will be addressed in accordance with the rules of the Deferred Share Plan 2024.
